



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 069 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminho o Projeto de Lei nº 058/2025 a essa Casa de Leis, que dispõe sobre "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa submeter à apreciação do Legislativo, a proposta Orçamentária do Município para 2026, em cumprimento a Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu - MT.

O Projeto de Lei Orçamentária que ora encaminhamos foi elaborado a partir do esforço cumulativo e coordenado da política econômica implementada ao longo dos últimos anos, nos âmbitos fiscal e monetário, permitindo formular, por meio da LOA de 2026, políticas e instrumentos para dar continuidade ao crescimento sustentável da economia com maior justiça social.

A participação de pessoas e entidades ocorreu no encontro presencial por meio de Audiência Pública, realizada no centro de eventos do município, no dia 28/10/2025. O Orçamento proposto para o exercício de 2026 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cotriguaçu - MT em **R\$ 85.400.000,00 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais).**

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Vejamos a seguir o comparativo da Receita e Despesa referente aos três Últimos Exercícios:

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA					
Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2025				Receita Prevista para o Exercício Corrente	Receita Prevista para o Exercício de 2026
Classificação	2022	2023	2024		
Receitas	70.156.037,51	85.554.368,42	74.955.386,36	81.323.305,26	85.400.000,00

Para financiar as atividades inerentes às suas funções, na busca de garantir melhor qualidade de vida, atender às demandas sociais, equipar o sistema de saúde, garantir a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, custear as despesas de manutenção da máquina administrativa e investir em infra-estrutura urbana, o município conta com a expectativa de arrecadação própria, além das transferências Correntes legais, conta também com alguns convênios firmados com órgãos do Governo Federal e Estadual.

As dotações constantes do projeto ora encaminhadas estão definidas, em cada órgão e unidade administrativa, segundo a categoria de programação (função, subfunção, programa e ação), por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e elemento de despesa, tudo conforme estabelece o art. 6º da Portaria nº 163/2001, editada pelos Ministérios do Planejamento e da Fazenda.

A proposta prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído no projeto.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Com esta exposição esperamos ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permanecemos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmamos a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

MOISES FERREIRA
DE

JESUS:01808998138

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=50791617000140, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Date: 2025.12.15 10:55:50 -04'00'

Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Valdirlei Aparecido Vaz
Presidente da Câmara Municipal
Cotriguaçu-MT

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01

Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 058, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu

Estado de Mato Grosso

Aprovado por Unanimidade

Em 15 / 12 / 2025

Presidente

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.”.

O Sr. Moisés Ferreira de Jesus, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2026 em R\$ 85.400.000,00 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

Parágrafo único. O orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento do Município de Cotriguaçu-MT para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 96.495.400,00 (noventa e seis milhões quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB no valor R\$ 11.095.400,00 (onze milhões e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalizando uma Receita Líquida R\$ 85.400.000,00 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta, no montante de R\$ 85.900.000,00 (oitenta e cinco milhões e novecentos mil reais), assim discriminado:

a) Receita por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	68.597.400,00	23.398.000,00	91.995.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.095.400,00	0,00	-11.095.400,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	57.502.000,00	23.398.000,00	80.900.000,00
TOTAL GERAL	57.502.000,00	23.398.000,00	80.900.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

II - Administração Indireta (Instituto de Previdência Municipal de Cotriguaçu-MT), no montante de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), assim discriminado:

a) Receita por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.580.000,00	1.580.000,00
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.920.000,00	2.920.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00

III - Administração Direta e Indireta por Categoria Econômica:

a) Receita por Fonte:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.765.400,00	0,00	9.765.400,00
Contribuições	520.000,00	0,00	520.000,00
Receita de Patrimonial	859.800,00	0,00	859.800,00
Receita de Serviços	45.000,00	0,00	45.000,00
Transferências Correntes	56.109.200,00	24.696.000,00	80.805.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	67.299.400,00	24.696.000,00	91.995.400,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Receitas de Contribuições	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções de Transferências Correntes	-11.095.400,00	0,00	-11.095.400,00
Total Deduções da Receita Corrente	-11.095.400,00	0,00	-11.095.400,00
TOTAL GERAL	56.204.000,00	29.196.000,00	85.400.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa fixada na forma da Lei, será executada mediante a realização gastos no custeio da máquina administrativa, bem como amortizações bem, como em investimentos e amortizações de dívidas.

I - por Categoria Econômica da Administração Direta e Indireta:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	56.013.320,00	19.961.180,00	75.974.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.521.000,00	10.000.100,00	36.521.100,00
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	0,00	130.000,00
Outras Despesas Correntes	29.362.320,00	9.961.080,00	39.323.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.384.000,00	1.147.500,00	3.638.500,00
Investimentos	2.378.000,00	1.147.500,00	3.525.500,00
Amortização da Dívida	80.000,00	0,00	80.000,00
RPPS	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
RPPS	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
TOTAL GERAL	59.797.320,00	25.602.680,00	85.400.000,00

II - por Órgãos da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
Gabinete do Prefeito	3.411.000,00	0,00	3.411.000,00
Sec. Mun. De Adm. Planejamento	3.440.000,00	0,00	3.440.000,00
Secretaria Mun. de Fazenda	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
Secretaria Mun. de Educação SMEC	22.198.020,00	0,00	22.198.020,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	21.108.680,00	21.108.680,00
Secretaria Mun. de Assist. Social	0,00	2.290.000,00	2.290.000,00
Secretaria Mun. de Infra Estrutura e Obras	6.988.000,00	0,00	6.988.000,00
Secretaria Mun. de Turismo, Cultura e Esporte	750.000,00	0,00	750.000,00
Previdência Municipal de Cotriguaçu	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura Pec.	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	900.000,00	0,00	900.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Mun. De Urbanismo	5.430.000,00	0,00	5.430.000,00
Secretaria Mun. Do Distrito de Nova União.	5.384.300,00		5.384.300,00
TOTAL GERAL	57.501.620	27.898.680,00	85.400.000,00

III - Por Funções do Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
04. Administração	8.149.000,00	0,00	8.721.000,00
08. Assistência Social	0,00	2.290.000,00	2.390.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	4.500.000,00	4.400.000,00
10. Saúde	0,00	21.108.680,00	22.306.000,00
12. Educação	22.198.020,00	0,00	22.130.000,00
13. Cultura	250.000,00	0,00	250.000,00
15. Urbanismo	12.804.300,00	0,00	14.710.000,00
17. Saneamento	560.000,00	0,00	610.000,00
18. Gestão Ambiental	900.000,00	0,00	1.000.000,00
20. Agricultura	1.100.000,00	0,00	1.200.000,00
26. Transporte	4.438.000,00	0,00	5.603.000,00
27. Desporto e Lazer	500.000,00	0,00	500.000,00
28. Encargos Especiais	1.022.000,00	0,00	980.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

99. Reserva de Contingência	1.400.000,00	100.000,00	1.500.000,00
TOTAL GERAL	57.501.320,00	27.898.680,00	85.400.000,00

Parágrafo único. A despesa será fixada em R\$ 85.400.000,00 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	57.501.320,00
Orçamento da Seguridade Social	27.898.680,00
Saúde	21.108.680,00
Assistência Social	2.290.000,00
Previdência Social	4.500.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	85.400.000,00

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

GABINETE DO PREFEITO

I - abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1.º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

a) até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem;

b) até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro; *mediante anulação*

c) até o limite efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada na presente Lei; *Mediante*

d) no montante do produto de operações de crédito autorizadas na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

e) Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade ~~não afetando~~ ^{no} o limite previsto no ~~caput~~ ^{na alínea a', inciso I} deste artigo ^{do art 6.º};

f) ~~Não~~ onerarão o limite previsto Inciso "I", os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

g) conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação. *e demais referida natureza de despesa por órgão, departamento e projeto, no sentido contido nos anexos 1 e 2*

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026.

Art. 8º Os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), referente a Administração Direta e Indireta, passam a ser partes integrantes desta Lei, *quaisquer alterações nos anexos e de poderes de autorização legislativa.* *Alcides*

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2026, *mediante autorização legislativa.*

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1.º de janeiro de 2026.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2025.

MOISES FERREIRA
DE

JESUS:01808998138

Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138
DN: cn=MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138, o=COTRIGUAÇU, ou=ESTADO DE MATO GROSSO, ou=BRASIL, email=moises.ferreira@cotriguacu.mt.gov.br, c=BR
Date: 2025.12.15 09:33:42 -0100

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br